

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025021086

RECORRENTE: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA. - ME

RECORRIDA: DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA.

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, no exercício de suas atribuições e fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, profere a seguinte decisão acerca do recurso interposto:

1. RELATÓRIO E ADMISSIBILIDADE

A empresa **Distribuidora São Francisco Ltda. - ME** apresentou recurso contra a habilitação da empresa **Distribuidora Sudoeste Tendtudo LTDA**, alegando insuficiência na Autorização de Funcionamento (AFE) para a atividade de transporte de saneantes.

Ressalta-se que a empresa recorrida, embora regularmente intimada para se manifestar, não apresentou contrarrazões, deixando transcorrer o prazo legal em silêncio.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

A análise do recurso pauta-se no estrito cumprimento do **item 10.4, alínea "c", do Edital**, que exige a Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA para licitantes que, por força de lei, devem possuí-la.

2.1. Da Necessidade de AFE Específica para Transporte e Armazenagem Conforme a **RDC nº 430/2020 da ANVISA**, que estabelece as boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte, é imperativo que a empresa possua autorização compatível com as atividades executadas. O fornecimento do objeto licitado não se encerra na venda, mas abrange obrigatoriamente o **armazenamento e o transporte** até as unidades de saúde, devendo estes processos atender às especificações técnicas determinadas pela ANVISA (temperatura, umidade e luz) para garantir a integridade dos produtos.

2.2. Da Vinculação Ambiental e Sanitária Conforme orientações de consulta regulatória, a atividade de transporte de produtos de limpeza e higienização exige verificação tanto no Cadastro Técnico Federal do IBAMA quanto na ANVISA. Fica evidente que o ato de manusear e transportar **saneantes** exige que a empresa esteja plenamente regularizada para tais atividades logísticas, não bastando uma AFE genérica que não contemple o transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

2.3. Do Vício Material A ausência de AFE específica para o transporte de saneantes configura um **vício material insanável**, pois compromete a aptidão da empresa para executar o objeto com segurança sanitária, violando o princípio da precaução e a vinculação ao instrumento convocatório.

3. DECISÃO

Diante do exposto, decido por **CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso para:

1. **DESCLASSIFICAR E INABILITAR** a empresa Distribuidora Sudoeste Tendtudo LTDA exclusivamente para os itens classificados como **saneantes**, por descumprimento do item 10.4, "c" do Edital e normas da ANVISA.
2. **MANTER A HABILITAÇÃO** da referida empresa para os demais itens que não exigem autorização sanitária específica para transporte e armazenagem.
3. **DETERMINAR** a reabertura da sessão para novo julgamento e habilitação dos itens afetados.

4. TABELA DE ITENS COM INABILITAÇÃO (SANEANTES)

5.

A empresa Distribuidora Sudoeste Tendtudo LTDA fica inabilitada nos itens abaixo, que passarão por nova fase de julgamento:

Item	Descrição Resumida do Produto (Saneantes)	Status após Recurso
02	Água Sanitária (Hipoclorito de Sódio)	Inabilitada / Desclassificada
12	Desinfetante Germicida e Bactericida	Inabilitada / Desclassificada
14	Detergente Líquido com Tensoativos	Inabilitada / Desclassificada
15	Detergente Neutro Concentrado	Inabilitada / Desclassificada
27	Hipoclorito de Sódio 1% (Uso Hospitalar)	Inabilitada / Desclassificada
30	Limpador Multiuso Instantâneo	Inabilitada / Desclassificada
32	Limpa Pedras e Pisos Concentrado	Inabilitada / Desclassificada
100	Sabonete Líquido Concentrado Bactericida	Inabilitada / Desclassificada

6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Fica comunicada a **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** para fins de reclassificação e convocação das licitantes remanescentes para os itens acima listados:

- **Data:** 26 de março de 2026
- **Horário:** 08:30h (Horário de Brasília)
- **Local:** Sistema Compras.gov.br (UASG: 927538).

Catalão - GO, 25 de março de 2026.

Synara de Sousa Lima Coelho

Pregoeira

Secretaria Municipal de Saúde

(Assinado eletronicamente)